



PUBLICADO EM PLACAR

Em 12, 10, 04

Celia Maria Alves Pereira
Assistente Administrativo
Mat. 014072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 340, DE 12 DE OUTUBRO DE 2004.

Prorroga Programa de Regularização de Imóveis e isenção do ITBI e Taxas de Vistoria dos imóveis que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 12 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado Programa de Regularização de Imóveis, bem como a isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e da Taxa de Vistoria dos imóveis registrados em nome do Município de Palmas e do Estado do Tocantins, repassados a particulares e que se encontram pendentes de escrituração e registro público.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo será por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

